



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.653, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**Dispõe sobre o descaucionamento integral dos lotes do loteamento denominado "Residencial Real Mont Ville", na forma e condições que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que restam cumpridas integralmente pelas empresas loteadoras Grupo Partners Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 08.185.728/0001-47 e CYA Investimentos, Administração e Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 16.862.302/0001-09, referente ao loteamento denominado "Residencial Real Mont Ville" as exigências previstas no Termo de Compromisso nº. 029/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº. 2.402, de 27 de dezembro de 2012, extraído do Processo Administrativo nº. 00144/2011;

Considerando o Termo de Recebimento Definitivo de Obras, emitido em 30 de julho de 2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Consideram-se cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas empresas loteadoras Grupo Partners Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 08.185.728/0001-47, com sede a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.100 - B, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG e CYA Investimentos, Administração e Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 16.862.302/0001-09, com sede a Rua Conde Dolabela, nº. 3.220, bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o loteamento denominado "Residencial Real Mont Ville".

**Art. 2º** Fica autorizado o cancelamento integral da caução.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva das empresas loteadoras.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de agosto de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**